

Impresso Oficial



Ano XVIII - nº 702

Sobral (CE), quinta-feira, 19 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto Orçamentário Nº 1704, de 1 de Outubro de 2015

O Prefeito Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 1416 de 15/12/2014.

Abre Crédito Suplementar, ao Vigente Orçamento e da Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.791.518,90 (Vinte e Tres Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0755-1001-21.631.0139.1.148	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	6.000,00
0064-0301-04.122.0413.2.070	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	100.000,00
0257-0601-12.361.0149.2.092	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	150.000,00
0309-0603-12.365.0005.2.107	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	500.000,00
0230-0601-12.306.0149.2.112	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
0275-0601-12.362.0019.1.080	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	750.000,00
1163-1901-04.122.0016.2.049	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituiçõ	12.090,00
1164-1901-04.122.0016.2.049	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas	1.500,00
1199-1901-15.452.0124.2.180	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	247.852,41
1376-2001-16.482.0129.1.059	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0003-0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	627.000,00
0004-0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	93.500,00
0006-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	47.230,00
0009-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	4.000,00
0011-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	90.839,09
1075-1831-08.244.0155.2.050	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
1033-1831-08.243.0155.2.016	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	63.000,00
1116-1831-08.244.0158.2.147	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	100.000,00
1095-1831-08.244.0156.2.159	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	22.000,00
1072-1831-08.244.0155.2.050	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	159.000,00
0962-1801-08.122.0416.2.140	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	300.000,00
1048-1831-08.244.0155.1.182	3.3.90.36.01 OUT SERV EVENTUAIS E/OU	14.700,00
1070-1831-08.244.0155.2.050	3.3.90.36.01 OUT SERV EVENTUAIS E/OU	7.300,00
0219-0501-04.122.0407.2.003	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e	200.000,00
0225-0501-04.122.0407.2.003	4.6.90.71.00 Principal da Divida Contr	1.150.000,00
0475-0801-13.392.0104.1.113	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	300.000,00
1145-1831-08.306.0157.2.017	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	170.000,00
1078-1831-08.244.0155.2.081	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	2.280,00
1074-1831-08.244.0155.2.050	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	2.700,00
1097-1831-08.244.0156.2.159	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	6.300,00
1108-1831-08.244.0156.2.187	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	1.376,00
1084-1831-08.244.0156.2.086	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.287,00
1132-1831-08.244.0416.2.126	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.600,00
1129-1831-08.244.0416.2.085	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	2.000,00
0361-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituiçõ	1.075,72
1261-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	85.850,00
1257-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	101.680,00
0295-0603-12.361.0005.2.109	3.3.90.36.02 SERVIÇO DE TERCEIROS P FI	1.300.000,00
0297-0603-12.361.0005.2.109	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	500.000,00
1050-1831-08.244.0155.1.182	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	14.700,00
1117-1831-08.244.0158.2.147	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	32.000,00
0016-0201-04.122.0116.2.043	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	120.000,00
0010-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Tercei	17.000,00
0377-0701-10.302.0102.2.010	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	9.675.938,68
0260-0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	1.700.000,00
0330-0603-12.365.0006.2.101	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	700.000,00
0301-0603-12.361.0005.2.111	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	2.300.000,00
0339-0603-12.366.0007.2.115	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	300.000,00
0523-0901-04.122.0412.2.067	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0508-0901-04.122.0412.2.067	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	108.000,00
0433-0801-13.391.0105.2.162	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	40.000,00
0867-1301-15.451.0108.2.142	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0841-1301-04.122.0408.2.028	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	25.000,00
0328-0603-12.365.0006.2.101	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	700.000,00
1143-1831-08.244.0416.2.185	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	3.720,00
0207-0501-04.122.0407.2.003	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	13.000,00
0058-0201-27.812.0119.2.019	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	30.000,00
0007-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
0988-1821-08.243.0134.2.123	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	60.000,00
0872-1301-15.451.0108.2.148	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Total R\$		23.791.518,90

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0001-0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas	7.840,00
0002-0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.03.00 Pensões	9.390,00
0015-0101-01.031.0002.2.071	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	32.000,00
0058-0201-27.812.0119.2.019	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	30.000,00
0093-0401-04.122.0113.1.054	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	120.000,00
0189-0501-04.121.0100.1.166	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
0193-0501-04.122.0101.1.001	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	13.000,00
0194-0501-04.122.0101.1.001	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	95.000,00
0196-0501-04.122.0101.1.001	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	75.000,00
0197-0501-04.122.0101.1.001	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0198-0501-04.122.0101.1.001	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	225.000,00
0204-0501-04.122.0407.2.003	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas	145.000,00
0234-0601-12.361.0149.1.111	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.050.000,00
0242-0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	1.050.000,00
0299-0603-12.361.0005.2.111	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	6.000.000,00
0340-0701-10.301.0024.1.064	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.350.000,00
0341-0701-10.301.0102.2.022	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	200.000,00
0346-0701-10.301.0102.2.011	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0347-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	90.000,00
0348-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.30.00 Material de Consumo	325.000,00

0350-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	200.000,00
0355-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	700.000,00
0357-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	500.000,00
0362-0701-10.301.0102.2.011	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
0363-0701-10.301.0102.2.011	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	600.000,00
0366-0701-10.301.0102.2.023	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	90.000,00
0367-0701-10.301.0102.2.023	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	225.000,00
0372-0701-10.301.0145.1.100	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	400.000,00
0373-0701-10.301.0145.2.076	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	116.489,00
0374-0701-10.302.0024.1.095	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	148.035,00
0375-0701-10.302.0024.1.096	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	227.715,82
0376-0701-10.302.0024.1.096	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	19.214,00
0378-0701-10.302.0102.2.173	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.263.700,58
0379-0701-10.302.0102.2.173	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	966.157,00
0380-0701-10.303.0024.1.093	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	148.284,00
0381-0701-10.303.0103.2.014	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
0382-0701-10.303.0103.2.014	3.3.90.32.00 Material de Distribuição	50.000,00
0383-0701-10.303.0103.2.014	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	30.000,00
0384-0701-10.303.0103.2.014	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	11.466,00
0385-0701-10.303.0103.2.014	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	170.000,00
0386-0701-10.303.0103.2.033	3.3.90.30.00 Material de Consumo	155.953,00
0387-0701-10.304.0102.2.012	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
0388-0701-10.304.0102.2.012	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	50.000,00
0389-0701-10.304.0102.2.012	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0390-0701-10.304.0102.2.012	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	50.000,00
0391-0701-10.305.0102.2.007	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
0392-0701-10.305.0102.2.007	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoa	50.000,00
0393-0701-10.305.0102.2.007	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	50.000,00
0395-0701-10.305.0102.2.008	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
0396-0701-10.305.0102.2.008	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	30.000,00
0397-0701-10.305.0102.2.008	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0398-0701-10.305.0102.2.008	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	70.000,00
0469-0801-13.392.0104.1.110	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	340.000,00
0627-0901-22.661.0137.1.062	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	208.000,00
0722-1001-20.606.0139.1.146	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	6.000,00
0778-1201-27.811.0118.1.030	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	360.000,00
0840-1301-04.122.0408.2.028	3.3.90.36.04 OUTROS SERV DE TERCEIROS	25.000,00
0891-1301-17.511.0132.1.143	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
0890-1301-18.544.0109.1.016	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
0891-1301-18.544.0109.1.163	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.035.339,09
0970-1801-08.122.0416.2.140	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
0971-1801-08.122.0416.2.140	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	32.000,00
1002-1831-08.241.0155.1.184	3.3.50.43.93 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.700,00
1003-1831-08.241.0155.2.131	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	83.343,00
1025-1831-08.243.0155.2.016	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	63.000,00
1051-1831-08.244.0155.1.182	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	60.000,00
1062-1831-08.244.0155.2.050	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	100.000,00
1065-1831-08.244.0155.2.050	3.3.50.41.00 Contribuições	50.000,00
1075-1831-08.244.0155.2.050	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
1080-1831-08.244.0156.1.183	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	158.967,00
1087-1831-08.244.0156.2.086	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	900,00
1088-1831-08.244.0156.2.159	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	181.000,00
1089-1831-08.244.0156.2.159	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	60.000,00
1144-1831-08.244.0416.2.185	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	103.720,00
1146-1831-08.306.0157.2.017	3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.333,00
1179-1901-04.122.0016.2.049	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	13.590,00
1200-1901-15.452.0124.2.180	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	195.906,92
1232-1901-18.541.0124.2.181	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.820,00
1233-1901-18.541.0124.2.181	3.3.90.36.01 OUT SERV EVENTUAIS E/OU	1.000,00
1234-1901-18.541.0124.2.181	3.3.90.36.02 SERVIÇO DE TERCEIROS P FI	1.000,00
1235-1901-18.541.0124.2.181	3.3.90.36.03 SERVIÇO DE TERCEIRO P FIS	1.000,00
1236-1901-18.541.0124.2.181	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	14.125,49
1237-1901-18.541.0124.2.181	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
1238-1901-18.541.0124.2.181	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	15.000,00
1249-1902-04.122.0038.2.047	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas	80.000,00
1250-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	8.000,00
1251-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.000,00
1252-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	21.860,00
1255-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Tercei	9.040,00
1260-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1.000,00
1263-1902-04.122.0038.2.047	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituiçõ	3.850,00
1268-1902-17.512.0036.1.037	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	15.200,00
1269-1902-17.512.0036.1.037	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
1270-1902-17.512.0036.1.037	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	1.580,00
1282-2001-04.122.0014.2.030	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	100.000,00
1376-2001-16.482.0129.1.059	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
Total R\$		23.791.518,90

Art. 3º. -



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Maria Souza Rosa

Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário da Educação

Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago

Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes

Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte

Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

inscrito no CNPJ sob o nº 18.796.968/0001-31, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme abaixo: I – O logradouro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará a ser na Rua Cel. Diogo Gomes, 1204, Centro, Sobral-CE – CEP: 62010-150 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrárias. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015- EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, e pela Secretária Municipal de Saúde, MÔNICA DE SOUZA LIMA, ambos abaixo assinados, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública para todos os interessados a abertura de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado ao provimento de 194 (cento e noventa e quatro) vagas para Agente Comunitário de Saúde e 118 (cento e dezoito) vagas para Agente de Combate às Endemias, podendo ser elevadas as quantidades de vagas que vierem a surgir ou as que forem criadas no prazo de validade do Concurso, e será realizado através da Secretaria Municipal de Saúde e regido pelas normas estabelecidas neste EDITAL, pelas leis municipais em vigor, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.488/11 do Ministério da Saúde. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - O presente Concurso Público, obedecidas às normas constantes deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral e executado, na FASE 1, pelo INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - IADE/UVA, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Domingos Rodrigues nº 239, Bairro Coração de Jesus, CEP.: 62.043-280, inscrito no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89, doravante denominado ORGANIZADOR DA FASE 1, e na FASE 2 e FASE 3 pela ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, doravante denominada ORGANIZADORA DAS FASES 2 e 3. 1.2 - A participação no Concurso Público é livre para quem preencher as condições estabelecidas no item 5 (Das Inscrições) e, para a posse, atender, plenamente, aos requisitos exigidos no item 4 (Das condições para a posse), deste Edital. 1.3 - O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta concordância com as condições estabelecidas neste Edital. 1.4 - Os documentos comprobatórios das condições gerais para inscrição deverão ser entregues pelo candidato

logo após o pagamento da inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo da UVA – CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE, até o primeiro dia útil seguinte à data do encerramento das inscrições. 1.5 - Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, obedecidos os critérios de classificação ou, em caso de impossibilidade, por decisão de comissão criada para este fim. 1.6 – O Concurso Público consistirá de 03 (três) FASES: a) FASE 1 – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I; b) FASE 2 – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, de caráter eliminatório e classificatório, cujo conteúdo programático será o da Matriz Curricular descrita no subitem 9.12; c) FASE 3 – Análise de currículo documentado, de caráter classificatório, com peso 2,0 (dois), conforme critério de pontuação constante do subitem 10.4.1 1.6.1 – O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - IADE/UVA, a contar da publicação deste Edital e durante a FASE 1, disponibilizará informações pela internet, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e, de igual forma, a ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, durante as FASES 2 e 3, disponibilizará somente aos Classificados para Matrícula no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA informações pela internet, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/ e pelo telefone (88) 3614-5520. 1.7 - Para efeito deste Edital considera-se candidato a pessoa que, preenchendo os requisitos legais para acesso aos cargos públicos, tenha o seu pedido de inscrição formalizado em formulário próprio e paga a taxa de inscrição. 1.8 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do Concurso Público. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação. 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS 2.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos se destina ao provimento de 194 (cento e noventa e quatro) vagas para Agentes Comunitários de Saúde e 118 (cento e dezoito) vagas para Agente de Combate às Endemias, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE, cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 11.350/2006. 2.2 - Os requisitos e atribuições para os cargos encontram-se discriminados nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital. 2.3 - A disponibilidade de vagas e os códigos encontram-se discriminados no ANEXO II deste Edital. 2.4 - Para os servidores empossados nos cargos, a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração tem como vencimento base R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais). 2.5 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 2.5.1 - REQUISITOS: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental. 2.5.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e

sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. 2.6 - CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 2.6.1 - REQUISITOS: haver concluído o ensino fundamental. 2.6.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito, orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. 3. DAS VAGAS E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 3.1 - O número total de vagas a serem preenchidas será de 194 (cento e noventa e quatro) destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e 118 (cento e dezoito) ao cargo de Agente de Combate às Endemias, podendo ser elevadas as quantidades de vagas que vierem a surgir ou as que forem criadas no prazo de validade do Concurso. 3.2 - Considerando o disposto no Art. 37 do Decreto nº 3.298/99, fica estabelecido que 5% das vagas dos cargos ofertados neste Concurso Público são reservadas às pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 3.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº. 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça. 3.4 - O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição. 3.4.1 - O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. 3.5 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. 3.6 - O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção. 3.6.1 - Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Secretaria de Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. 3.6.2 - O candidato que não for considerado deficiente pela Junta Médica da Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto nº. 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência. 3.6.3 - O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 3.6.4 - O candidato deverá comparecer à

Junta Médica munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). 3.6.5 - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 3.7 - As vagas definidas no subitem 3.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo. 4. DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE 4.1 - O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse: a) Ser aprovado no Concurso Público em todas as etapas. b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condições de igualdade de direito com o brasileiro; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República. c) Gozar dos direitos políticos. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar quite com as obrigações militares, se for o caso. f) Ter a escolaridade prevista neste edital na data da contratação. g) Não ter antecedentes criminais. h) Gozar de sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo. i) Atender todos os requisitos para o cargo constantes deste edital. j) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos. k) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na Microrregião em que atuará, desde a publicação deste edital. 4.2 - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à investidura no Cargo. 4.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições e determinações enumeradas neste Edital, terá anulada sua inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, embora aprovado no Concurso Público. 5. DAS INSCRIÇÕES 5.1 - São condições básicas para inscrição e posse em cargo oferecido neste Concurso Público: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal nº 70.436/1972. b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado. e) Ter, na data da posse, a escolaridade prevista neste Edital para os cargos. f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição do Município de Sobral-CE, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do Concurso. g) Comprovar (no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde) que reside na localidade de atuação da Unidade de Saúde (PSF), conforme o código de inscrição do cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital, e permanecer nela residindo durante a atuação no cargo. A comprovação da residência deverá ser feita na ocasião da Matrícula da FASE 2, mas já no ato da inscrição deverá ser declarada pelo candidato, em formulário próprio constante no Anexo III deste Edital. Observação: Há, no Anexo II deste Edital, uma codificação do cargo de Agente Comunitário de Saúde para cada Unidade de Saúde (PSF) e respectiva área de abrangência (microrregião). Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto neste subitem. Feita a solicitação de inscrição via internet, não serão admitidas mudanças de cargo ou de Unidade de Saúde. h) Atender e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação federal, municipal e neste Edital. 5.1.1 - A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da Matrícula na FASE 2, quando exigida, e na posse, conforme o caso. 5.2 - Procedimentos para Inscrição 5.2.1 - As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, no período de 11 a 28 de janeiro de 2016. 5.2.2 - Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, preencher a ficha requerimento de inscrição on line e entregar à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, em Sobral-CE, em até 1 (um) dia útil após o período de inscrição, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, os documentos a seguir elencados: a) Ficha requerimento de inscrição impressa através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>; b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação reconhecido por lei, com apresentação do original; c) Formulário de declaração de residência, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital (somente para os candidatos ao cargo

de Agente Comunitário de Saúde); 5.2.3 – A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga através de boleto bancário que deverá ser impresso após o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on-line. 5.2.3.1 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, cheque, depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital. 5.2.3.2 - O pagamento do boleto deverá ser realizado, obrigatoriamente, até o dia 29 de janeiro de 2016. 5.2.3.3 - A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato. 5.2.3.4 - A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> ou validação da isenção. 5.2.4 - Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o pagamento, desistir de participar do Concurso Público ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital. 5.2.5 - A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital. 5.2.6 - Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital. 5.2.7 – São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência. 5.3 - A Organizadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade. 5.4 - Não haverá sobre qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais; Não serão recebidas inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporâneas. 5.5 - O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo. 5.6 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. 5.6.1 - Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos. 5.6.2 – Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova. 5.7 – A relação dos candidatos com inscrição indeferida será divulgada no dia 12 de fevereiro de 2016, através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, mediante entrega de requerimento por escrito com as devidas justificativa e prova, na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado. 5.7.1 - O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame. 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 6.1 - Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos: a) para os doadores de sangue, nos termos da Lei nº 223 de 01/07/1999. b) para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto. 6.2 - Para usufruto de tal direito, o candidato deverá: a) Solicitar a isenção durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line; d) entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no ato da inscrição, os seguintes documentos: I - para candidatos doadores de sangue: original da certidão, expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público; II - para candidatos amparados pelo Decreto Federal nº. 6.593: cópia autenticada do documento comprobatório da condição enquadrada. 6.3 – A entrega da documentação do candidato não garante a concessão do benefício. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS e caberá ao candidato verificar a validação da isenção até o dia 03 de fevereiro de 2016, através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>. 6.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado do Concurso Público e respondendo por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 6.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) omitir

informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 6.6 - O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação da decisão que indeferiu a isenção, sob pena de indeferimento de sua inscrição. 7. DA FASE 1 – DO CONCURSO PÚBLICO. 7.1 - A FASE 1 do concurso de que trata este Edital consistirá de Provas Objetivas de Múltipla escolha. 7.2 - As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 04 (quatro) horas. 7.3 - A cada prova será atribuído o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 7.4 - As Provas Objetivas de Múltipla escolha serão compostas de 40 (quarenta) questões, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos de cada cargo, com 04 (quatro) opções de escolha cada uma, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos em cada questão certa. 7.5 – Estarão aptos a concorrer às FASES 2 e 3 os candidatos que totalizarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, não podendo zerar em nenhuma das matérias, e que sejam classificados dentro dos quantitativos estabelecidos no subitem 9.2.1. 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 8.1 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de Sobral, no dia 28 de fevereiro de 2016. 8.2 - Os locais e horários de realização das provas objetivas serão indicados no Cartão de Informação do Candidato. 8.2.1 - O cartão de informação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização das provas, será disponibilizado para impressão no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016. 8.3 - PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E O CARTÃO DE INFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, POR SEREM DESTINADOS A OUTROS FINS, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, O TÍTULO DE ELEITOR, A CARTEIRA DE RESERVISTA E A CARTEIRA DE ESTUDANTE. 8.3.1 - Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Concurso Público, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade. 8.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas de múltipla escolha com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de informação e documento de identidade, conforme subitem 8.3. 8.4.1 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 8.5 - No horário fixado para o início das provas os portões do local de prova serão fechados em estrita observância do horário local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. 8.5.1 - O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma. 8.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). 8.7 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; CPF; Títulos Eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de reservista, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 8.8 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento. 8.9 - O Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, contudo será submetido à identificação especial. 8.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado. 8.11 - Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas objetivas de múltipla escolha fora dos locais e horários pré-estabelecidos. 8.12 - Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. 8.12.1 - O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no subitem 8.12 deverá deixá-los desligados. 8.13

- Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do Concurso Público responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato. 8.14 - O candidato com deficiência que necessitar de prova em condições especiais deverá informar, no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. 8.15 - Iniciada a aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos. 8.16 - O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta, dentro do prazo estabelecido para a realização das provas objetivas de múltipla escolha. 8.16.1 - Não serão concedidos acréscimos de tempo para a transcrição das respostas e não serão consideradas as questões anotadas no caderno de prova. 8.17 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. 8.18 - Não será substituído o cartão de respostas por erro ou perda por parte do candidato. 8.19 - Será excluído do Concurso Público o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido. b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado. c) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização. d) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova. e) Usar de incorreções e descortesia para com os coordenadores e fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes. 8.20 - Não haverá revisão genérica de provas. 8.21 - Não será permitido ao candidato copiar o gabarito durante a realização das provas. 8.22 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de provas e o cartão de respostas devidamente assinado. 9. DA FASE 2 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA. 9.1 - A FASE 2 prevê o curso introdutório de formação inicial e continuada, disciplinado na legislação municipal e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015, do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE. 9.2 - Da Matrícula 9.2.1 - Única e exclusivamente os candidatos aprovados na Prova Objetiva (FASE 1), em número de até duas vezes o número de vagas previstas para cada Unidade de Saúde, no caso de Agente Comunitário de Saúde e os 177 (cento e setenta e sete) primeiros classificados para Agente de Combate às Endemias serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (FASE 2). 9.2.2 - Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado para cada Unidade de Saúde, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde e o último que tenha sido convocado dentro do número acima estabelecido para Agente de Combate às Endemias. 9.2.3 - O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da Matrícula para a FASE 2, pessoalmente, ou através de procuração específica o original da cédula de identidade e CPF, ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de matrícula por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada de documento do procurador. 9.2.4 - O candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá no ato da matrícula apresentar comprovante de residência na data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/06. 9.3 - A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sob a responsabilidade da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 9.4 - Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os primeiros classificados por área de atuação conforme a FASE 01, sendo que para o cargo de Agente Comunitário de Saúde os classificados serão convocados em dobro das vagas estabelecidas no Anexo II, em conformidade com a quantidade da necessidade de vagas descritas em cada Centro de Saúde da Família, obedecidas as quantidades de vagas no detalhamento, quando houver. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias serão convocados 50% a mais da quantidade de vagas ofertadas, ou seja, para as 118 (cento e dezoito) vagas, serão convocados 177 (cento e setenta e sete) habilitados na FASE 1. 9.4.1 - Os demais candidatos habilitados na FASE 1 e não convocados para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão eliminados do Concurso Público. 9.5 - O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Sobral-CE, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do certame. 9.6 - Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e

consulta para verificar o seu local de curso. 9.7 - Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima. 9.8 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado. 9.9 - O curso será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório. 9.10 - A aferição de frequência dar-se-á por meio de listas de presença, sendo eliminado o candidato que não atingir frequência mínima estabelecida no subitem anterior. 9.11 - A carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá um total de 40 (quarenta) horas. 9.12 - A matriz curricular do curso versará sobre: I – Para Agentes Comunitários de Saúde: a) Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; b) Legislação específica aos cargos; c) Formas de comunicação e sua aplicabilidade; d) Técnicas de Entrevistas; e) Ética no trabalho; f) Cadastramento e Visita domiciliar; g) Promoção e prevenção em saúde; h) Território, mapeamento e dinâmica da organização social. II – Para os Agentes de Combate às Endemias: a) Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; b) Legislação específica aos cargos; c) Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho; d) Técnicas de Entrevista; e) Competência e atribuições; f) Ética no Trabalho; g) Visita domiciliar; h) Promoção e prevenção em saúde; i) Território, mapeamento e dinâmica da organização social. 9.13 - Além da frequência mínima, será exigido o aproveitamento das aulas do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será aferido por meio de uma prova, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no último dia de realização do Curso, onde será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), cujo conteúdo versará sobre os pontos do subitem 9.12. 9.13.1 - Os critérios de julgamento da avaliação, constantes no subitem anterior, serão definidos por meio de Portaria e informados por meio do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. 9.14 - Os candidatos convocados que não comparecerem ao Curso Introdutório, que não atingirem a frequência mínima exigida ou que não obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão considerados eliminados do Concurso Público. 9.15 - Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dos candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital. 10. DA FASE 3 – ANÁLISE DE CURRÍCULO DOCUMENTADO 10.1 – A Análise de Currículo Documentado será organizada, analisada e avaliada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 10.2 – A FASE 3 consistirá na análise de currículo documentado, de caráter classificatório, com peso 2,0 (dois). O candidato deverá apresentar a comprovação original dos cursos no dia da Matrícula para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (FASE 2). 10.3 – Não serão analisados/avaliados os Currículos dos Candidatos que não obtiverem aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (FASE 2), na forma estabelecida no subitem 9.14. 10.4 - Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo, sendo que cada item só será pontuado uma vez: 10.4.1 - Critérios para avaliação do currículo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Participação em Cursos, Congressos, Seminários e/ou Eventos Similares	Pontuação Máxima: 5,0
1.1. Eventos na área, carga horária superior/igual 80h/a, nos últimos 8 anos	4,0
1.2. Eventos na área, carga horária superior/igual 40h/a, nos últimos 8 anos	2,0
1.3. Eventos na área, carga horária superior/igual 20h/a, nos últimos 8 anos	1,0
2. Experiência Profissional	Pontuação Máxima: 5,0
2.1. Experiência na ESF - mínimo um ano	3,0
2.2. Experiência em saúde pública estadual ou municipal - mínimo um ano	2,0
2.3. Experiência em saúde área afim - dois anos	1,0
2.4. Experiência em saúde área afim - um ano	0,5
2.5. Estágios na área da saúde	0,5

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 11.1 - Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. 11.2 - A classificação final dos candidatos será feita pela média ponderada dos pontos obtidos na FASE 1, FASE 2 e FASE 3, considerando-se os pesos 1, 1 e 2, respectivamente, conforme a seguinte fórmula: $NF = ((NP1 + NP2 + (NP3 \times 2)) / 4)$, onde NP1 = NOTA DA FASE 1; NP2 = NOTA DA FASE 2 e NP3 = NOTA DA FASE 3. 11.3 - Os candidatos serão ordenados por Localidade e Cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na forma acima estabelecida e o resultado será divulgado em duas listas: uma contendo a classificação

geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência. 11.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que: a) Se idoso, amparado pela Lei Federal nº. 10.741 – Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada; b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa; c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica; d) O de maior idade. 12. DOS RECURSOS 12.1 - Caberá recurso, cancelamento de inscrições, exclusão de candidatos, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público de cada fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação. 12.2 - Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, que demonstre suas razões. 12.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles protocolados fora do prazo preestabelecido. 12.4 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, e serão encaminhados à Comissão Municipal de Concurso Público. 12.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos, se houver, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 - O candidato aprovado e contratado será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Sobral e legislação municipal complementar. 13.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração. 13.3 - A Comissão Municipal de Concurso Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Concurso Público, receber os recursos, encaminhando-os às Organizadoras de cada FASE, que farão estudo e emitirão parecer. 13.4 - O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do Concurso Público, terá direito à contratação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Fica ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e nos meios indicados no edital para publicação dos atos deste Concurso Público, para fins de controle. 13.5 - O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir da contratação definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento formal endereçado ao Prefeito Municipal. 13.5.1 - O candidato aprovado pode desistir da contratação até o dia útil anterior a data da assinatura de seu termo de posse. 13.5.2 - No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Concurso Público, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame. 13.6 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital. 13.7 - O Município de Sobral não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público. 13.8 - O candidato deverá manter junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Sobral, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado visando eventuais convocações. 13.9 - Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e máximo de 20% (vinte por cento) das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público aos portadores de deficiência. 13.10 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservados a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação. 13.11 - Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir

do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame. 13.12 - É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99. 13.13 - O candidato aprovado, quando convocado à contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) CPF; c) Carteira de Identidade; d) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP (se tiver); e) Exame Médico Admissional; f) 02 (duas) fotos 3x4; g) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral; h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Atestado de Antecedentes Criminais; 13.14 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concurso Público, ouvida a Organizadora da FASE a que se referir a omissão. 13.15 - Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a homologação do resultado final. 13.16 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral, através da Comissão de Concurso Público e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Sobral e da Secretaria Municipal de Saúde. Sobral / CE., 12 de novembro de 2015. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito Municipal - Mônica de Souza Lima - Secretária de Saúde.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA 1. Quanto à compreensão de textos: - Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto; - Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, formas de citar o discurso alheio (discurso direto e indireto), adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo. 1.1. Quanto ao conhecimento linguístico: - Classes de palavras: usos e adequação em textos; - Acentuação de palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade; - Sintaxe do período simples e do período composto; - Emprego de regência verbal e concordância verbal e nominal. **MATEMÁTICA** 1. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; 2. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas; 3. Sistema monetário brasileiro; 4. Raciocínio lógico; 5. Resolução de situações-problema. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** 1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 3. A estratégia de saúde a família na atenção básica à saúde; 4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde; 5. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial; 6. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; 7. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 9. Sistema de informação em saúde na atenção básica; 10. Condições de risco social: violência, desemprego, infância protegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 11. Promoção de saúde: conceitos e estratégias; 12. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 13. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 14. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 15. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; 16. Noções de ética e cidadania. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** 1. Saúde, doença e suas relações com o ambiente; 2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania; 3. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção e saúde; 4. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização; 5. Epidemiologia básica; 6. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e na Região Nordeste; 7. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; 8. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo; 9. Saúde Pública e saneamento básico; 10. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde; 11. Atribuições do Agente de Combate a Endemias; 12. Noções de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS PARA DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL			
N	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM VAGAS PARA CONCURSO DO ACS	NECESSIDADE DE VAGAS	DETALHAMENTO DAS VAGAS
01	Jaibaras	10	- Setor I: 01 vaga - Setor III: 01 vaga - Barragem: 03 vagas - Sede do Jaibaras: 05 vagas
02	Aprazível	04	- Pau D'arco: 01 vaga - Pedra do Fogo: 01 vaga - Sede do Aprazível: 01 vaga - Ipuerinha: 01 vaga
03	Baracho	01	- Casa Forte: 01 vaga
04	São Francisco	03	- Sant'Ana: 01 vaga - Sede do São Francisco: 01 vaga - Água Branca, São João e Croatá: 01 vaga
05	Bonfim	02	- Sede: 01 vaga - Setor VI: 01 vaga
06	Bilheira	01	- Pau Branco Velho: 01 vaga
07	Rafael Arruda	01	- Recreio: 01 vaga
08	Caracará	01	- Picada Rozir: 01 vaga
09	Patos	04	- Timbaúba I: 01 vaga - Lages: 01 vaga - Sede dos Patos: 01 vaga - Bom Sucesso: 01 vaga
10	Jordão	02	- Sede: 02 vagas
11	Aracatiçu	06	- Sede do Aracatiçu: 04 vagas - São Joaquim: 01 vaga - Bom Sucesso: 01 vaga
12	Taparuaba	06	- Sede: 04 vagas - Vassouras: 02 vagas
13	Patriarca	01	- Lagoa Queimada: 01 vaga
14	Salgado dos Machados	03	- Sede dos Salgados dos Machados: 03 vagas
15	Caiçoca	01	- Sede do Caiçoca: 01 vaga
TOTAL DE VAGAS		46	--

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL			
N	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM VAGAS PARA CONCURSO DO ACS	NECESSIDADE DE VAGAS	DETALHAMENTO DAS VAGAS
01	Alto do Cristo	03	--
02	Campo dos velhos	06	--
03	Coelce	08	- Bairro Pc. Ibiapina: 05 - Bairro Dom José: 03 OBS: Pc. Ibiapina e Dom José são territórios que têm como referência a Unidade de Saúde da Coelce
04	COHAB III	09	- Bairro Renato Parente: 02 vagas - Bairro Nossa Senhora de Fátima: 03 vagas - COHAB III: 04 vagas OBS: Renato Parente e Nossa Senhora de Fátima são territórios que têm como referência a Unidade de Saúde COHAB III
05	Junco	11	- Bairro Domingos Olímpio: 06 vagas - Junco: 05 vagas OBS: Domingos Olímpio é um território que tem como referência a Unidade de Saúde do Junco
06	Residencial Caiçara	06	--
07	Padre Palhano	11	--
08	Terrenos Novos	09	--
09	Sumaré	04	--
10	Vila União	03	--
11	Alto da Brasília	07	- Pedra Branca: 1 vaga - Bairro Coração de Jesus: 02 vagas - Bairro Alto da Brasília (UVA): 04 vagas OBS: Pedra Branca e os bairros Coração de Jesus, Alto da Brasília (UVA) têm como referência a Unidade de Saúde do Alto da Brasília
12	CAIC	05	- Recanto I: 03 vagas - Alto da Brasília (CAIC): 02 vagas OBS: Recanto I e Alto da Brasília (CAIC) têm como referência a Unidade de Saúde Caic
13	Centro	05	--
14	Estação	08	--

15	Expectativa	08	- Parque Silvana I: 03 vagas - Parque Silvana II: 05 vagas OBS: Parque Silvana I e Parque Silvana II são territórios que têm como referência a Unidade de Saúde da Expectativa
16	Pedrinhas	06	- Marrecas/Boa Vizinhança: 01 vaga - Pedrinhas: 05 vagas OBS: Marrecas é uma localidade que tem como referência a Unidade de Saúde das Pedrinhas
17	Rccanto	05	--
18	Tamarindo	10	--
19	COHAB II	03	- Corte 08: 01 vaga - COHAB II: 02 vagas OBS: Corte 08 tem como referência a Unidade de Saúde Cohab II
20	Dom Expedito	01	--
21	Sinhá Sabóia	11	- Jatobá: 01 vaga - Canudos: 01 vaga - Sinhá Saboia: 09 vagas OBS: Jatobá e Canudos têm como referência a Unidade de Saúde do Sinhá Sabóia
22	Santo Antônio	09	--
TOTAL DE VAGAS		148	--
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CONCURSO DE ACS DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL		194 VAGAS	

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

118 VAGAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE DO ENDEREÇO DECLARADO, PREFERENCIALMENTE EM NOME DO DECLARANTE OU GENITORES)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, para fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc) _____

Número: _____

Apto./Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Sobral-CE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** MIGUEL FROTA VINÂS(SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA), representando pelo Sr. MIGUEL FROTA VINÂS. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das unidades básicas de saúde. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 036/2014. **VALOR:** R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01(um) ano. **DATA:** 21 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** SOLUMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, representando pelo Sr. DANILO FERREIRA LAMOUNIER. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2014. VALOR: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano. DATA: 15 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** INJEX INDUSTRIAIS CIRURGICAS LTDA, representando pelo Sr. JANDERLEY CAMPELO VIEIRA. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar para o abastecimento das unidades básicas de saúde. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2014. **VALOR:** R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01(um) ano. **DATA:** 03 de Novembro de 2015.

PORTARIA Nº 487/2015-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0529014 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) MARIA EVANEUDA ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, Matrícula Nº 3438, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1986 à 02 de maio de 1991, a que faz jús, à ser gozada no período de 01 de dezembro de 2015 à 30 de dezembro de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 11 de novembro de 2015. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

PORTARIA Nº 490/2015-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0759915 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) MARIA AUGUSTA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de PEB Classe B Ref. 5, Matrícula Nº 3807, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1986 à 01 de setembro de 1991, a que faz jús, à ser gozada no período de 01 de dezembro de 2015 à 29 de fevereiro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 16 de novembro de 2015. MÔNICA SOUZA LIMA – Secretária da Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONVÊNIO - A Prefeitura Municipal de Sobral representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro, doravante denominado **CONCEDENTE**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral/CE representado por sua Presidente, Sra. Valéria Araújo Lima Mesquita, doravante denominado **PRIMEIRO INTERVENIENTE** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Sobral/CE representado por sua Presidente, Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo entre as partes, conforme a cláusula sexta, cancelar o convênio nº 2015092501 para execução do projeto **PORTAL DAS ARTES: POR**

UMA CULTURA SEM FRONTEIRAS que tem como objetivo promover políticas voltadas ao auxílio no desenvolvimento motor e psíquico dos alunos. **FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO - Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza - Concedente. VALÉRIA ARAÚJO LIMA MESQUITA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CE - 1ª Interviente. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Sobral/CE - Conveniente.**

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONVÊNIO - A Prefeitura Municipal de Sobral representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro, doravante denominado **CONCEDENTE**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral/CE representado por sua Presidente, Sra. Valéria Araújo Lima Mesquita, doravante denominado **PRIMEIRO INTERVENIENTE** e o Instituto Trevo de Quatro Folhas - Sobral/CE representado por sua Presidente, Sra. Heliandra Linhares, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo entre as partes, conforme a cláusula sexta, cancelar o convênio nº 2015092503 para execução do projeto de **APOIO ÀS GESTANTES, PUÉRPERAS E CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS** que tem como objetivo promover o repasse de recursos oriundos de contribuição de madrinhas e padrinhos sociais e empresas colaboradores da estratégia Trevo de Quatro Folhas. **FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO - Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza - Concedente. VALÉRIA ARAÚJO LIMA MESQUITA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CE - 1ª Interviente. HELIANDRA LINHARES - Instituto Trevo de Quatro Folhas - Sobral/CE - Conveniente.**

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 25/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0022015 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Concorrência Pública nº 002/2015, tombado sob o número de processo nº 0058415, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa IP Construções e Projetos LTDA, CNPJ nº 20.379.503/0001-27, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na obra de requalificação da Praça Samuel Pontes- PT 0423990-27, no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** 12 de Novembro de 2015. **GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.**

PORTARIA Nº 26/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO

DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0032015 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Concorrência Pública nº 003/2015, tombado sob o número de processo nº 0058515, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Tecnocon Tecnologia em Construções LTDA, CNPJ nº 00.700.782/0001-71, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na obra de requalificação da Praça Senador Figueira- PT 0423991-31, no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 12 de Novembro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 27/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0032015 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Tomada De Preço nº 003/2015, tombado sob o número de processo nº 0026215, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Oficina de Projetos S/S LTDA-ME, CNPJ nº 01.659.728/0001-92, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de restauro da Igreja Menino Deus no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 12 de Novembro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 28/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a

designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0052015 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Tomada de Preço nº 005/2015, tombado sob o número de processo nº 0026415, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Conexão Engenharia Projetos e Instalações LTDA-EPP, CNPJ nº 02.645.552/0001-82, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de Restauro do Palacete Chagas Barreto no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 12 de Novembro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 29/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0412014 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Tomada de Preço nº 041/2014, tombado sob o número de processo nº 0874714, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Oficina de Projetos S/S LTDA-ME, CNPJ nº 01.659.728/0001-92, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de requalificação da Praça Menino Deus no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 12 de Novembro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 30/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0442014 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Tomada de Preço nº 044/2014, tombado sob o número de processo nº 0895014 celebrado

entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Oficina de Projetos S/S LTDA-ME, CNPJ nº 01.659.728/0001-92, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de restauro do Abrigo Sagrado Coração de Jesus no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 12 de Novembro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 31/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0442015 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Tomada de Preço nº 044/2015, tombado sob o número de processo nº 0026315, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Conexão Engenharia Projetos e Instalações LTDA-EPP, CNPJ nº 02.645.552/0001-82, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de restauro do Museu Dom José no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 12 de Novembro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 32/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0432014 do servidor Alex Melo de Aguiar, Matrícula Funcional nº 263 como Gestor deste contrato, fundamentado na Tomada de Preço nº 043/2014, tombado sob o número de processo nº 0884214, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Oficina de Projetos S/S LTDA-ME, CNPJ nº 01.659.728/0001-92, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto Museológico e museográfico para a

Requalificação do Museu do Eclipse no Município de Sobral-CE. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 12 de Novembro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015 - SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DUAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, tendo aderido ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, instituído pela Lei 11.977 de 07/07/2009, e posteriormente alterado pela Lei 12.424 de 16.06.2011, CONVIDA as empresas ligadas ao ramo da construção civil, interessados na Construção de dois Centros de Saúde da Família no Projeto Habitacional Orgulho Tropical I, II e III, no Município de Sobral em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Sobral ao Fundo de Arrendamento Residencial observadas a legislação e as normas vigentes. 1 - DO OBJETO: O presente chamamento tem por objeto a seleção de empresas ligadas ao ramo da construção civil, interessados na Construção de dois (2) Centros de Saúde da Família no Projeto Residencial Orgulho Tropical I, II e III; no Município de Sobral, em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Sobral ao Fundo de Arrendamento Residencial observada a legislação e as normas vigentes, de acordo com os projetos e especificações indicados em anexo (anexo I). 2- CONSIDERAÇÕES 2.1 - O Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, regulamentado pela Lei 11.977 de 07/07/2009, e posteriormente alterado pela Lei 12.424 de 16.06.2011, tem como finalidade a aquisição e construção ou requalificação de empreendimentos habitacionais com recursos transferidos ao FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU. 2.2 Na intenção de conferir infraestrutura aos empreendimentos do PMCMV no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral, o Poder Executivo, através do Governo Federal, garantiu aporte financeiro oriundo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para viabilização da construção dois (2) Centros de Saúde da Família nos Projetos Orgulho Tropical I, II e III. De acordo com a portaria n. 2.355/2013 que recomenda que cada equipe de saúde da família seja responsável por 2.000 pessoas, podendo acompanhar até 3.500 pessoas. O Projeto Habitacional Orgulho Tropical I, II e III beneficiarão 3.364 famílias, aproximadamente 12.480 habitantes, que precisará de aproximadamente cinco equipes de saúde da família. Portanto, é imperiosa a necessidade de construção de duas (2) unidades, uma com 2 equipes e outra com 3 equipes, totalizando cinco equipes para que aquela população tenha acesso adequado aos serviços de saúde. 2.3 As unidades de saúde, previstos nesta CHAMADA PÚBLICA, serão construídos no terreno doado ao FAR e serão contratados após análise e aprovação do agente financeiro Banco do Brasil, com a empresa de construção civil, respeitando a ordem classificatória desta Chamada Pública, as normas e atos normativos relativos ao PMCMV. 3 - DA HABILITAÇÃO 3.1- Poderão se habilitar todas as Construtoras que atendam as seguintes condições: Análise de risco de crédito válida junto a um dos agentes financeiros operadores do PMCMV; Possuam experiência em execução de obras de equipamentos sociais, com comprovado acervo técnico. 4 - DA CLASSIFICAÇÃO 4.1 - As empresas ligadas ao ramo da construção civil, habilitadas nos termos do item 3 acima, serão classificadas

conforme os seguintes critérios de pontuação: 4.1.1 - Maior somatório de áreas construídas, obtidas através dos Atestados de Acervo Técnico fornecidos pelo CREA em nome da Construtora, dos Responsáveis Técnicos sócios da Construtora e dos Responsáveis Técnicos empregados, desde que possuam vínculo empregatício, contados retroativamente a partir da data de divulgação desta Chamada Pública. 4.2 - A ordem classificatória será definida pelo rol de empresas participantes, sendo a primeira classificada aquela que obtiver o maior somatório de área construída e assim sucessivamente. 4.3 - Em caso de empate, o desempate se dará pela verificação da maior quantidade de área construída/m². 5 – DAS PROPOSTAS 5.1 - As Construtoras deverão apresentar a manifestação de interesse, até o dia 05 de janeiro de 2016. 5.2 – Caso haja desistência, será convocada a próxima Construtora, de acordo com a classificação. 6 – DO TERRENO E DAS DIRETRIZES DOS PROJETOS 6.1 – O terreno objeto desse processo encontra-se descrito no anexo II. 6.2 – As unidades de saúde deverão ser construídas de acordo com as especificações indicadas nos anexos do presente chamamento e de acordo com as diretrizes e especificações determinadas pelo Ministério das Cidades vigentes à época da proposta. 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 7.1 – A Construtora interessada deverá apresentar, até as 1400 hs do dia 15 de janeiro de 2016, os seguintes documentos: - Manifestação de Interesse (Anexo III) - Declaração assinada pela instituição financeira operadora do PMCMV onde a Construtora pretende apresentar a proposta (Anexo IV), - Atestados de acervo técnico fornecidos pelo CREA informando a área construída em nome da Construtora, dos responsáveis técnicos sócios da construtora e dos responsáveis técnicos empregados, desde que possuam vínculo empregatício superior a 6 meses, contados retroativamente a partir da data de divulgação desta Chamada Pública. - Cópia autenticada do Contrato social atualizado da empresa (para verificação dos responsáveis técnicos sócios) - Cópia autenticada da relação de empregados lançados na GEFIP- SEFIP dos últimos 6 meses ou Cópia autenticada das páginas da CTPS onde conste a foto e o seu verso bem como a página onde conste o contrato de trabalho (para verificação de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos empregados) 7.2 - Os documentos deverão ser entregues/protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, 4º andar, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da construtora interessada, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015 - NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TEL: FAX: E-MAIL: 8 – DO RESULTADO - 8.1 - Os resultados com as Construtoras habilitadas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Sobral por meio do site www.sobral.ce.gov.br (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento), a partir do dia 15 de janeiro de 2016. 8.1.1 – Fica definido o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado para ser impetrado recurso em relação ao resultado. O julgamento do recurso se dará em até 3(três) dias úteis após o término do prazo recursal. 8.2 – A Construtora selecionada terá o prazo de até 15 dias, a partir da divulgação do resultado, para protocolar o projeto completo junto à instituição financeira. 8.3 – Caso o projeto apresentado não atenda às exigências do PMCMV apresentadas no anexo III, não seja aprovado pelo agente financeiro ou ocorrendo a desistência da Construtora selecionada, será convocada a próxima Construtora, de acordo com a classificação. 8.4 – A Construtora selecionada poderá desistir antes do prazo previsto, mediante comunicação via mensagem eletrônica para o endereço licitacao@sobral.ce.gov.br, sendo convocada a próxima Construtora, de acordo com a classificação. 9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS - 9.1 – A primeira convocação se dará pela divulgação do resultado através do site www.sobral.ce.gov.br (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento), a partir do dia 15 de janeiro de 2016 e pelo Impresso Oficial do Município e as demais ocorrerão via convocação eletrônica encaminhada pelo endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral

(licitacao@sobral.ce.gov.br). 9.1.1 – Para que haja a comunicação tempestiva é fundamental que as construtoras interessadas informem o seu email de contato no envelope entregue com a documentação, conforme orientação constante do item 7.2. 9.2 - A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta e respectivos projetos, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos necessários à organização e apresentação da mesma. 9.4 – A eficácia do presente procedimento fica condicionada à autorização legislativa para a doação dos terrenos e efetiva doação ao FAR. 10 - ANEXOS: I – Projetos(em 04 volumes ou um CD) II- Memorial descritivo do terreno III- Manifestação de Interesse IV- Declaração assinada pelo Gerente Geral da Agência onde a Construtora possui Conta V– Justificativa Técnica VI-Mapas de localização do terreno Sobral-Ce, 19 de novembro de 2015. A Comissão: Breno Jessen - Presidente (matrícula nº17344), Paulo Henrique Linhares - Membro (matrícula nº17390), Alex Melo de Aguiar - Membro (matrícula nº263), Cassiano de Almeida Matos - Suplente (matrícula nº264). ANEXO I - PROJETOS - ANEXO I - TERRENO I - Um terreno de forma irregular na Rua 2, nº 55, Bairro Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior, Município de Sobral/CE, constante da ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA 02, LOTE 01, do Loteamento Residencial Orgulho Tropical 1, com área total de 2.297,88m² e um perímetro de 206,49m, medindo e estremando: AO NORTE, em dois segmentos, sendo que eles compõem uma linha reta somando 43,34m, o primeiro, medindo 29,35m, com ângulo interno de 77,04°, partindo do Ponto 62 ao P63, no sentido Oeste-Leste, limitando-se com a Rua "2"(local), o segundo, medindo 13,98m, com ângulo interno de 180,00°, partindo do Ponto P63 ao P64, no sentido Oeste-Leste, limitando-se com a Rua "2"(local); A OESTE: em dois segmentos, o primeiro, medindo 50,01m, com ângulo interno de 99,93°, partindo do Ponto P64 ao P23, no sentido Norte-Sul, limitando-se com a Escola Técnica Profissionalizante e o segundo medindo 16,17m com ângulo interno de 188,36°, partindo do P23 ao P24, no sentido Norte-Sul, limitando com a Escola Técnica Profissionalizante; AO SUL, um segmento medindo 50,43, com ângulo interno de 49,25°, partindo do Ponto P24 ao P25, no sentido Leste-Oeste, limitando-se com o Instituto Médico Legal e ; A OESTE: em dois segmentos que compõem um segmento de reta que soma 46,54m, sendo que o primeiro, medindo 45,01m, com ângulo interno de 125,42°, partindo do Ponto P25 ao P26, no sentido Sul-Norte, limitando-se com a gleba 3 e o segundo, medindo 1,53m, com ângulo interno de 180,00°, partindo do Ponto P26 ao P 62, no sentido Sul-Norte, limitando-se com a Rua "2"(local), cadastro Municipal nº 06.06.1588.01.702.0055.0000 e controle nº 065959-Matrícula 6266-data 18/06/2014. TERRENO II - Um terreno de formato irregular, situado na Rua 04, nº100, Bairro Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade, medindo uma área total de 1.213,67m² e um perímetro de 203,51m, correspondente a Quadra 05-Lote 01- ÁREA COMERCIAL do loteamento Orgulho Tropical III, estremando-se: LESTE: um seguimento retilíneo medindo 93,41m, partindo do ponto P278 até o ponto P286, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 20,40°, limitando-se com a Rua "4"(local); SUL: um seguimento retilíneo medindo 8,58m, partindo do ponto P286 até o ponto P285, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 90,00°, limitando-se com área verde 08; OESTE: em sete seguimentos sendo, o primeiro retilíneo medindo 19,03m, partindo do ponto P285 até o ponto P284, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 125,32°, limitando-se com a Via Paisagística, o segundo retilíneo medindo 6,55m, partindo do ponto P284 até o ponto P283, NO SENTIDO Sul/Norte, com ângulo interno de 168,90°, limitando-se com a Via Paisagística; o terceiro retilíneo medindo 2,93m, partindo do ponto P283 até o ponto P282, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 175,88°, limitando-se com a Via Paisagística; o quarto retilíneo medindo 39,12m, partindo do ponto P282 até o ponto P281, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 140,91°, limitando-se com a Via Paisagística; o quinto retilíneo medindo 15,98m, partindo do ponto P281 até o ponto P280, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 183,43°, limitando-se com a Via Paisagística; o sexto retilíneo medindo 2,80m, partindo do ponto P280 até o ponto P279, no

sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 175,07°, limitando-se com a Via Paisagística; o sétimo retilíneo medindo 15,11m, partindo do ponto P279 até o ponto P278, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 179,83°, limitando-se com a Via Paisagística, lado par, Cadastro Municipal nº 06.06.1617.01.715.0100.0000 e controle nº 68187-Matricula 8415- Data 13/07/2015.

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(utilizar papel timbrado em nome da construtora)

Pelo presente, (nome da empresa), localizada na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), endereço eletrônico (colocar endereço de email), vem manifestar, junto a Prefeitura Municipal de Sobral, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades residenciais, em empreendimento destinado aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Faixa I, observadas a legislação e normas vigentes, para a produção de unidades habitacionais nos terrenos relacionado objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 003/2012, comprovando, mediante documentação hábil, que está apta e devidamente qualificada para tanto, em conformidade com o previsto nos itens 3 e 4, da referida Chamada Pública.

(Local), ____ de ____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Qualificação/nome e CPF do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da instituição financeira operadora do PMCMV)

Declaramos, para fins de comprovação exigida pela CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/2015, que (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar número do CNPJ), possui avaliação de risco de crédito válida, com vencimento em (informar a data de vencimento).

(Local), ____ de ____ de 2016.

(assinatura do representante da instituição financeira)

ANEXO V - JUSTIFICATIVA TÉCNICA - O Município de Sobral tem sido nos últimos anos um pólo nacional de qualidade no atendimento da saúde pública, pautando suas ações na qualidade, eficiência, celeridade e universalidade dos atendimentos, sendo necessário, no entanto, que haja uma intersetorialidade entre as diferentes esferas da administração pública para que tais qualidades permaneçam. Com a finalidade de manter a excelência em prestação de serviços de saúde, a Secretaria da Saúde distribui seu território em 04 Macro-áreas de saúde visando atender a população sobralense de forma mais efetiva. Segundo o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) de abril de 2015, as equipes de saúde da família estão acompanhando um total de 215.154 pessoas. Os Projetos Orgulho Tropical I, II e III compõe a Macro-área 2 que atualmente é responsável pelas áreas da Cohab 3, Terrenos Novos, Vila União, Junco, Alto do Cristo, Coelce, Padre Palhano, Sumaré e Campos dos Velhos, com aproximadamente 85.592 habitantes. De acordo com a portaria n. 2.355/2013 recomenda-se que cada equipe de saúde da família seja responsável por 2.000 pessoas, podendo acompanhar até 3.500 pessoas. Já o Agente Comunitário de Saúde (ACS) da equipe pode acompanhar, no máximo, 750 pessoas. Em áreas vulneráveis é necessário que as equipes se responsabilizem pelo cuidado de uma população ainda menor que o recomendado. O Projetos Orgulho Tropical I, II e III, beneficiarão 3.364 famílias e que de acordo com o diagnóstico social realizado pelo Município e aprovado junto ao Ministério das Cidades (entidade gestora) e Banco do Brasil (entidade financiadora) 12.480 habitantes, que precisará de aproximadamente cinco equipes de saúde da família. Assim, é imperiosa a necessidade de construção de duas unidades com cinco equipes para que aquela população tenha acesso adequado aos serviços de saúde. Ademais, a construção de duas unidades de saúde, prevê eficiência e eficácia da logística e dos processos internos na unidade de saúde em decorrência da quantidade de pessoas a serem atendidas diariamente. Ressaltamos ainda, que o Programa de Avaliação de Melhoria de Acesso e Qualidade (PMAQ) do Ministério da Saúde, ao qual Sobral aderiu, apresenta os requisitos mínimos para possibilitar um atendimento de qualidade e acessível a toda a população adstrita do território, avaliando todos os Centros de Saúde da Família nos requisitos de Estrutura, Processos, Resultados, com observação direta e entrevistas visando à satisfação da população e vislumbrando maior e melhor acesso com atendimento de qualidade. Diante do exposto, vimos justificar a necessidade da Construção de duas unidades de saúde com capacidade de implantação para duas e três equipes de saúde da família, para possibilitar a prestação dos serviços de saúde com a qualidade.

ANEXO VI

MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO



 PREFEITURA DE SOBRAL Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PMS SECRETARIA DE URBANISMO - SEURB SETOR DE MAPEAMENTO E GEOPROCESSAMENTO	
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS UBS'S PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015		Datum: Serges 2000 UTM 24 Sul Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator	
Cód.: 000.000.000.000-00	Data: JULHO / 2015	Localização: SOBRAL / CEARÁ	Escala: 1: 5.000
Fonte: Diante aqui a fonte das informações contidas no mapa.	Reg. Técnico: FRANKLIN VIANA	Observações:	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. Eliane Maria Alves Leite. CONTRATADO: HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material de expediente. MODALIDADE: Pregão Presencial nº060/2015 (lotes 01, 02 e 03) VALOR: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. Sobral-Ceará, 09 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representado pela Sra. VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na aquisição de bombas a serem utilizadas na manutenção de reservatórios, chafarizes e poços na sede e distritos do município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa nº 136/2015. VALOR: R\$ 32.366,20 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: José Wellington de Sousa, Gerente de Recursos Hídricos da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 05 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAUJO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Ampliação da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 016/2015-SESA/CPL. VALOR: R\$ 3.269.261,73 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Riana Firmo de Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA: 12 de novembro de 2015.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2015– Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/12/2015, às 09:00 h OBJETO Aquisição de ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 17/11/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Segurança e Cidadania da Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua Coordenação da COMPDEC comunica o resultado da Dispensa nº 140/2015, que tem como objetivo o serviço de abastecimento de água potável via caminhão tanque alugado para atender a população afetada pela seca na região norte do Ceará, mais especificamente no município

de Sobral, tendo como vencedor a empresa V. M. DE SOUSA TERRAPLANAGEM ME, com o valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). DATA: 19/11/2015. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA – Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2015. Edder Sidney P. V. de Moraes – SECRETÁRIO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do ITENS:

ITEM	MEDICAMENTO	FORNECEDOR	QUANT.	VL UNIT	VL GLOBAL
1	ADALIVIA/ABE, 80 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10	2.198,37	21.983,70
2	ALODIN/ALINA 10MG	DRUGALINTE LTDA	10.000	0,28	2.800,00
3	BUDISON DA 200MG CAPSULA PO INALANTE	J E A CISNE	50	32,00	1.600,00
4	CALCITRIOL 0,25MG	TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PROD ME	5.000	1,89	9.450,00
5	ENTACAPONA 200MG	J E A CISNE	2.000	2,65	5.300,00
6	FORMOTEROL 12MG	J E A CISNE	6.000	1,28	7.680,00
7	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG CAPSULA PO INALANTE	J E A CISNE	100	97,00	9.700,00
8	HIDROXICLOROQUINA 400MG	J E A CISNE	5.000	1,80	9.000,00
9	LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	3.500	0,477	1.669,50
10	LEFLUNOMIDA 20MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	6.000	4,458	26.748,00
11	PRAMIPEXOL, 1.0MG	J E A CISNE	3.000	3,73	11.190,00
12	QUETIAPINA 25MG	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.000	0,388	1.940,00
13	RAVACIL FMO 20MG	J E A CISNE	10.000	3,70	37.000,00
14	RISPERIDONA 2MG	J E A CISNE	75.000	0,098	7.350,00
15	RIVASTIGMINA 3,0MG	J E A CISNE	6.000	2,158	12.948,00
16	RIVASTIGMINA 4,5MG	J E A CISNE	2.000	2,49	4.980,00
17	SOMATROPINA 4UI INJETÁVEL	J E A CISNE	500	28,00	14.000,00
18	TOPIRAMATO 25MG	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.000	0,379	758,00
19	TOPIRAMATO 50MG	J E A CISNE	5.000	0,40	2.000,00
20	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 100 U, INJETÁVEL	J E A CISNE	50	280,00	14.000,00
21	VIGABATRINA, 500 MG	J E A CISNE	2.000	3,50	7.000,00

adjudicado em 12/11/2015 e homologado em 18/11/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de novembro de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE DE PEQUENOS REPAROS DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE., conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTES:

LOTES	VENCEDORA	Vr. Contratado
1	S JOSE L DA SILVA - ME	27.200,00
2	S JOSE L DA SILVA - ME	23.900,00

adjudicado em 06/11/2015 e homologado em 19/11/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações.

Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2015 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos, destinados a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado:

LOTE	VENCEDOR A	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	J. M. Ferreira Neto - ME	331.999,92	154.999,92	177.000,00	53,31%

adjudicada em 17/11/2015 e homologado em 18/11/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 166/2015 Serviço de confecção de Camisas para atender aos projetos e programas disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza e suas unidades, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado:

LOTE	VENCEDORA	Vr. Contratado
1	BORDANDO7 CONFEÇÕES EIRELI-ME	63.900,00

adjudicada em 13/11/2015 e homologado em 19/11/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

NOVO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO: CAFÉ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG, DESTINADOS A SECRETARIA DA GESTÃO, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: ANULADO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de novembro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 164/2015 - REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORNECEDOR	QUANT	VL UNIT	VL GLOBAL
1	IMPRESSO - MARCA TEXTO (22X6CM, 4X0 CORES TINTA POLICROMIA EM	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	12.000	0,125	1.500,00
2	CARTÃO SUPREMO 250G. FOTOLITO INCLUSO REFILO (ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	80.000	0,0897	7.176,00
3	FOLDER (1 DOBRA) TAMANHO 30 X 20CM 4 X 4 COR, PAPEL OFFSET 150G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	100.000	0,0799	7.990,00
4	FOLDERS (2 DOBRAS)TAMANHO 30 X21CM, 4 X 4 CORES,PAPEL COUCHÊ 150G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	MBS CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA	500	28,00	14.000,00
5	BANNER - TAM 120 X 90, 4 X 0 COREM LONA COM CANALETA ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	MBS CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA	200	57,00	11.400,00
6	BANNER - TAM 120 X200, 4 X 0 COREM LONA COM CANALETA ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	20	272,00	5.440,00
7	BANNER COM ILHÕES- TAM 400 X 130, 4 X 0 COREM LONA COM ILHÕES ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	30.000	0,1600	4.800,00
8	CARTAZES ARTE PRONTA (F. 31X42CM, 4X0 CORES TINTA POLICROMIA EM	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	25.000	0,25	6.250,00
9	COUCHÊ BRILHO 115G. FOTOLITO INCLUSO REFILO ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	10.000	0,17	1.700,00
10	CARTAZES ARTE PRONTA (F. 61X42CM, 4X0 CORES TINTA POLICROMIA EM	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	10.000	0,28	2.800,00
11	COUCHÊ BRILHO 115G. FOTOLITO INCLUSO REFILO ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	J R DE ARAUJO LOBATO ME	5.000	1,00	5.000,00
12	ADESIVO COLOR LAMINADO FORM. 20 X10CM, 4 X 0 COR, PAPEL ADESIVO BRILHO ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	MBS CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA	10.000	0,48	4.800,00
13	ADESIVO P/ CARRO- COLOR LAMINADO FORM 20 X 10CM, 4 X 0 COR, PAPEL ADESIVO BRILHO 190G. ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	J R DA SILVA ALVES ME	5.000	0,568	2.840,00
14	SACOLA EM TNT (14X35CM),1X0 COR TINTA	UNID	J R DE ARAUJO LOBATO ME	8.000	0,70	5.600,00
15	EM TNT BRANCO COSTURADA,COM CORDÃO PAR FECHAR. ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	J R DA SILVA ALVES ME	150.000	0,0499	7.485,00
16	SACOLA P/ KIT EM TNT(21X31CM) 4X0 COR EM TNT BRANCO	UNID	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	8.000	0,19	1.520,00
17	COSTURADA COM CORDÃO PARA FECHAR ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	8.000	0,17	1.360,00
18	CALENDARIO 42 X 31CM , 4 X 0 COR TINTA POLICROMIA EM CARTÃO	UNID	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	8.000	0,24	1.920,00
19	DUPLEX 250G. REFILO ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	80.000	0,0497	3.976,00
20	SACOLA EM TNT-(6 X 18CM) 4X0 COR EM TNT BRANCO	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	80.000	0,0498	3.984,00
21	COSTURADA, COM CORDÃO P/ FECHAR ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA)	UNID	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	10.000	0,11	1.100,00
22	BOTTON'S ADESIVO 7 X7CM, 4 X 0 COR TINTA POLICROMIA EM PAPEL ADESIVO	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	30.000	0,2296	6.888,00
23	BRILHO 190G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	10.000	0,18	1.800,00
24	CONVITE COM DOBRA TAM. 21 X15CM, 4 X4 COR,PAPEL COUCHÊ 230G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA)	UNID	MBS CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA	10	945,00	9.450,00
25	CONVITE SEM DOBRA TAMANHO 14 X10CM, 4 X 0 COR PAPEL COUCHÊ 230G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	MBS CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA	10	690,00	6.900,00
26	CONVITE TAMANHO 14 X10CM, 4 X 0 COR PAPEL RECICLADO ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	UNID	LITTERE EDITORA LTDA	80.000	0,5378	43.024,00
27	ENVELOPE:16,5 X 11,5CM, 5/ IMPRESSÃO	BLOCO	LITTERE EDITORA LTDA	40.000	3,04	121.600,00
28	PANFLETO-IMPRESSÃO FRENTE TAM 15 X 21 CM,4 X 0 COR, EM COUCHÊ 90G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	BLOCO	LITTERE EDITORA LTDA	20.000	1,41	28.200,00
29	PANFLETO-IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM 15X21 CM,4X4 COREM COUCHÊ 90G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	BLOCO	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	15.000	3,36	50.400,00
30	ADESIVO P/ MOTO -TAMANHO 4,5X4,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL ADESIVO BRILHO 190G ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	BLOCO	LITTERE EDITORA LTDA	40.000	1,23	49.200,00
31	CARTAZ - TAMANHO 42X59,4CM, 4X0 CORES TINTA POLICROMIA EM COUCHÊ BRILHO 115G. ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	BLOCO	LITTERE EDITORA LTDA	30.000	2,75	82.500,00

32	ADESIVO P/ CARRO- COLOR LAMINADO FORM 20 X 10CM,4 X 0 COR, PAPEL ADESIVO BRILHO 190G. ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	BLOCO	LITTERE EDITORA LTDA	40.000	1,55	62.000,00
33	BANNER PAINEL- LAMINADO 6M, 6000 X900MM, 4 X 0 CORES ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	BLOCO	LITTERE EDITORA LTDA	10.000	2,47	24.700,00
34	BANNER PAINEL- LAMINADO 4M, 4000 X900MM, 4 X 0 CORES ARTE PRONTA E VARIADAS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA).	CARTÃO	MBS CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA	50.000	0,0696	3.480,00
35	PASTA - PASTA 46,7 X 31,5CM, 1 X 1 COR TINTA OURO RICO EM CARTÃO TRIPLEX 250G. COM BOLSO. (EMBALADOS EM PCT DE 500 UND)	CARTÃO	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	50.000	0,114	5.700,00
36	IMPRESSO, IMPRESSÃO 1 X1 FORMATO 30 X21CM, 1 X1 COR,PAPEL OFFSET 56G, BLOCO C/100VIAS.(ARTE VARIADA)	UNID	J R DA SILVA ALVES ME	300.000	0,01	3.000,00
37	IMPRESSO 1 VIA 15 X 21 CM, 1 X 1 COR TINTA PRETA EM PAPEL JORNAL 50 G BLC C/100VIAS.(ARTE VARIADA)	UNID	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	10.000	0,05	500,00
38	IMPRESSO, IMPRESSÃO 1X 0 COR, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1X0 COR 25X3 VIAS) (1ªBRANCA,2ªVERDE,3ª ROSA)PAPEL OFFSET 56G E PAPEL SUPER BOND BLC C/25 JOGOS.(ARTE VARIADA)	CARTÃO	LITTERE EDITORA LTDA	80.000	0,1099	8.792,00
39	IMPRESSO 1 VIA, FORMATO 15 X 21CM,PAPEL JORNAL, IMPRESSÃO 1 X0 COR BLC C/100VIAS.(ARTE VARIADA)	UNID	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	5.000	0,05	250,00
40	IMPRESSO, IMPRESSÃO 1 X 0 COR, FORMATO 30 X21 CM PAPEL OFF-SET 63G, BLC C/100VIAS.(ARTE VARIADA)	UNID	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.000	1,17	15.210,00
41	IMPRESSO, 1VIA 15 X21 CM, 1 X 0 COR TINTA PRETA EUROPA EM PAPEL OFF-SET 75G BLC C/100V.(ARTE VARIADA)	PASTA	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	40.000	0,11	4.400,00
42	IMPRESSO, IMPRESSÃO 1 X 0 COR, FORMATO 30 X21 CM PAPEL JORNAL BLC C/100VIAS.(ARTE VARIADA)	UNID	GRÁFICA CENTRAL LTDA ME	5.000	0,35	1.750,00
43	CARTÃO DA MULHER ADOLESCENTE, FORMATO 10,5 X 31,5CM, IMPRESSÃO 1 X1 COR PAPEL OFF-SET 180G DOBRADO.(EMBALADOS EM PCT DE 100 UND)	PASTA	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	50.000	0,09	4.500,00
44	CARTÃO DE PATOLOGIAS CRONICAS -PSF 21 X30 CM,1 X1 COR PAPEL OFF-SET 180G (EMBALADOS EM PCT DE 100 UND)	BLOCO	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	12.000	3,25	39.000,00
45	CARTÃO DE APRAZ DE CONTROLE, FORMATO 10,5 X7CM, IMPRESSÃO 1X1COR, PAPEL OFF-SET 150G (C/ EMBALAGEM DE 100 UND)	BLOCO	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	800	1,20	960,00
46	CARTÃO SAUDE NO BECCO, 21 X 14,5 CM.(ABERTO), 1X1 COR PRETO, EM PAPEL OFFSET 150G	BLOCO	PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA	1.000	5,50	5.500,00
47	CARTÃO DA MENINO 46 X 20CM 4 X 2CORES TINTA POLICROMIA EM OFF-SET 90G. (EMBALADOS EM PCT DE 100 UND) ARTE VARIADA	BLOCO	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	100	3,86	386,00
48	CENTRAL DE IMUNIZACAO,1 VIA 21 X 15M,1 X1 COR TINTA PRETA EM PAPEL OFF-SET 150G	UNID	J R DE ARAUJO LOBATO ME	10.000	0,25	2.500,00
49	CADERNETA DA GESTANTE E DO BEBE CAPA 22X32CM, 4X0 CORES, C/FOTOLITO, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICADO C/ BOLSO INTERNO E LOMBADA 5 CM, MILO NO FORMATO 21 X15 CM,GRAMPEADA E COLADA TOTAL DE PÁG 84 NO PAPEL OFFSET 75G, SENDO 40 PAGINAS 1 X 1COR E 44 PÁG 2 X 2 COR. EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UND	UNID	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	50.000	0,05	2.500,00
50	CAPA DE PROCESSO 33X47 CM,1X0 COR TINTA PRETA/PAPEL 75 G COR BRANCA, PLANO 2 /32 X 46 CM,1X 0 COR TINTA PRETA/SUPER BOND VERDE 75 G, (25.000 DE CADA COR)EMBALADOS EM PCT DE 5000UND)	BLOCO	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	500	2,18	1.090,00
51	CAPA DE OUVIDORIA E REGULAÇÃO 32X46 CM,1X1 COR TINTA PRETA PAPEL OFF-SET 180 G COR VERDE, (ARTE VARIADA)	BLOCO	GRÁFICA ENCAIXE LTDA	600	2,81	1.686,00

Homologado em 18/11/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de novembro de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela pessoa física ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES referente ao pregão presencial Nº 154_2015 contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de veículos: kombis, vans, microônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do município de sobral, conforme especificado categorias neste termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a secretaria da educação da prefeitura do município de sobral, concluindo pelo DEFERIMENTO com base no parecer da PGM de 04/11/15. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA referente ao pregão presencial Nº 154_2015 contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de veículos: kombis, vans, microônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do município de sobral, conforme especificado categorias neste termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a secretaria da educação da prefeitura do município de sobral, concluindo pelo INDEFERIMENTO com base no parecer da PGM 896/2015 de 18/11/15. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela pessoa física RAIMUNDO AZEVEDO PRADO referente ao pregão presencial Nº 154_2015 contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de veículos: kombis, vans, microônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do município de sobral, conforme especificado categorias neste termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a secretaria da educação da prefeitura do município de sobral, concluindo pelo INDEFERIMENTO com base no parecer da PGM de 04/11/15. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 37 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2015 - O Diretor Presidente do SAAE de Sobral, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 1150, de 10 de Maio de 2012, Considerando o C.I nº 17.11.01/2015/CPIPA, mediante o qual, solicita-se a prorrogação de prazo para o termino dos seus trabalhos. Considerando o disposto o artigo 169 da lei 038/92 (Regime Jurídico Único do Município de Sobral). RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 025, de 24 de setembro de 2015, publicada no Impresso Oficial do Município sobre o número 686 de 24 de Setembro de 2015. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Silvestre Gomes Coelho Neto Diretor Presidente do SAAE de Sobral.

Imprensa Oficial do Município



Valorize seus atos. Publique no Impresso Oficial do Município

Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura



Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060
Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br